

A.H.
na Unidade de Apoio Legislativo
na direção provisória.
25.09.2017
[Assinatura]

Câmara de Vereadores - 25-Set-2017-12:24-006103-1/2



Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT

Projeto de Lei

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	6103
Em	25/09/17
<i>[Assinatura]</i>	
Responsável	

Institui a Gratuidade aos idosos
maiores de 60 anos no
Transporte Coletivo Municipal

Art. 1º - Fica garantida às pessoas idosas, maiores de 60 (sessenta) anos, a gratuidade no serviço de transporte coletivo municipal de Pelotas, de passageiros de característica rodoviária convencional.

Art. 2º - Para ter acesso à gratuidade, o beneficiário deverá apresentar documento de identidade (Carteira Nacional de Identidade) ao ingressar no coletivo.

Art. 3º - É assegurada a prioridade ao idoso no embarque e desembarque no sistema intermunicipal de transporte coletivo de que trata esta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que concerne as sanções que serão aplicadas pelo descumprimento, e para atender seu fiel cumprimento, por Decreto do Executivo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Em Plenário

Pelotas, 25 de Setembro de 2017

[Assinatura]
Iván Duarte
Vereador PT